

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.337/2021
(Dos Srs. Bohn Gass e Afonso Florence)

Altera Lei nº 13.149 de 2015 que alterou as Leis nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, 7.713 de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003.

Apresentação: 24/08/2021 15:41 - PLEN
EMP 162 => PL 2337/2021
EMP n.162

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso VI do artigo 70 do Substitutivo apresentado pelo relator ao PL 2.337/2021^a seguinte redação:

Art. 60

(...)

VI – os arts. 9º e 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

Justificação

O mecanismo de dedução de Juros sobre Capital Próprio ao invés de ser um mecanismo para evitar o endividamento das empresas, como era o seu fim original, teve sua função deturpada ao passar dos anos e passou a ser utilizado como ferramenta de dedutibilidade dos dividendos.

Este desvio de função já vem sendo alertado por diversos atores políticos, em especial do campo progressista.

Desta forma concordamos com a alternativa apresentada pelo relator, Deputado Celso Sabino ao propor a revogação do dispositivo que instituiu tal mecanismo no arcabouço jurídico tributário nacional.

O que pretendemos com a seguinte emenda é evitar que haja uma vinculação entre a revogação do desconto de Juros sobre Capital Próprio e a aprovação de dispositivos legais que alterem os critérios de distribuição da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos (CFURH), e da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).



Tratam-se de questões completamente não relacionadas e, portanto, não há sentido em que suas implementações estejam condicionadas de qualquer forma.

B Por ter convicção da importância de tal alteração ao Substitutivo do PL 2.337/2021, contamos com o apoio do nobre relator e dos demais pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 24 de agosto de 2021.

Deputado Bohn Gass – PT/RS

Deputado Afonso Florence – PT/BA





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Bohn Gass)**

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Assinaram eletronicamente o documento CD213727640000, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 4 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

